

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF atua no Distrito Federal desde 1966, desenvolvendo ações nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, assistência social, esporte, alimentação e turismo social, por meio de programas e projetos voltados à promoção da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e da comunidade em geral. Atualmente, a Instituição conta com diversas Unidades de Prestação de Serviços distribuídas no Distrito Federal, atendendo a um público estimado de aproximadamente 300.000 (trezentos mil) usuários, consolidando-se como importante agente de transformação social e cultural na região. Nesse contexto, a realização de eventos culturais, especialmente as tradicionais Festas Juninas, configura-se como relevante instrumento de promoção sociocultural, integração comunitária e valorização da cultura popular brasileira, além de contribuir para a dinamização da economia local ao estimular o fluxo de visitantes nas áreas onde são realizadas.

2.2. As Festas Juninas integram o calendário cultural nacional e desempenham papel significativo no fortalecimento da identidade cultural, na promoção do convívio social e na criação de ambientes acolhedores, festivos e inclusivos, favorecendo a aproximação entre a Instituição e seu público. No âmbito do Sesc-AR/DF, tais eventos contribuem

diretamente para o fortalecimento do vínculo institucional com a comunidade, promovendo experiências positivas e ampliando a participação dos usuários nas atividades oferecidas. Nesse sentido, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do projeto “TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026”, contemplando a realização de atividades artístico-culturais integradas, incluindo cenografia, ambientação, iluminação, programação cultural e atividades lúdicas, destinadas a públicos diversos, como famílias, crianças, jovens, idosos e comunidade local.

2.3. A execução qualificada desse projeto é essencial para assegurar a padronização e a qualidade dos eventos realizados nas diversas unidades, garantir a segurança e o conforto dos participantes, promover a valorização das tradições culturais brasileiras e fortalecer o papel institucional do Sesc como agente de promoção social e cultural. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do Sesc-AR/DF para o período de 2022 a 2026, especialmente no eixo “Cliente”, que estabelece como objetivos o fortalecimento e a ampliação da marca Sesc no Distrito Federal, a geração de experiências positivas para os usuários e a ampliação da participação dos trabalhadores do comércio e seus dependentes nas ações institucionais, contribuindo, assim, para o aumento da abrangência e da qualidade dos serviços ofertados.

2.4. A realização de eventos dessa natureza demanda planejamento técnico, coordenação logística e execução integrada de múltiplos serviços, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a execução eficiente, segura e padronizada das atividades previstas. Ainda que exista Projeto Executivo previamente elaborado pela Administração, sua implementação exige elevado grau de coordenação técnica, gestão operacional e integração de equipes e serviços, envolvendo variáveis que impactam diretamente o resultado final, tais como planejamento logístico, controle de qualidade, gestão de riscos e organização de equipes multidisciplinares.

2.5. Dessa forma, a natureza do objeto não se limita à mera execução padronizada de serviços, uma vez que envolve complexidade operacional relevante e diferentes possibilidades de organização e execução por parte das licitantes. Nesse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa não pode se restringir ao critério exclusivamente econômico, sendo necessária a avaliação conjunta dos aspectos técnicos e financeiros, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse institucional. Assim, a adoção do critério de julgamento por técnica e preço mostra-se a mais adequada para a presente contratação, por permitir a ponderação entre qualidade e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, da vantajosidade e da busca pelo melhor resultado para a Administração.

2.6. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para execução do projeto “TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026” revela-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais do Sesc-AR/DF, garantindo a realização de eventos culturais de qualidade, seguros e alinhados aos objetivos estratégicos da Entidade, contribuindo para a promoção do bem-estar social, da cultura e da integração comunitária no Distrito Federal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com o Projeto Executivo (Anexos A, B, C, D e E) que integram este Termo de Referência para todos os fins, devendo a CONTRATADA observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, layouts, memoriais descritivos e demais documentos que o compõem.

3.2. A execução dos serviços abrangerá, resumidamente, o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – fornecimento e instalação de estruturas físicas (palcos, tendas, pisos, fechamentos, etc.), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- II – fornecimento e operação de sistemas de sonorização, iluminação e demais recursos audiovisuais;
- III – execução da cenografia, comunicação visual e ambientação, conforme definido no projeto;
- IV – disponibilização de equipes técnicas e operacionais qualificadas para todas as etapas do evento;
- V – prestação de serviços de apoio, segurança, controle de acesso, limpeza e demais serviços correlatos;
- VI – logística de transporte, montagem e desmontagem, observando os prazos estabelecidos;
- VII – fornecimento de materiais e itens personalizados previstos no projeto.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade, observando:

- a) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- b) as normas de segurança do trabalho e de prevenção de incêndios;
- c) a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes;

d) as boas práticas de engenharia, produção de eventos e gestão operacional.

3.4. A execução deverá respeitar rigorosamente os prazos, cronogramas e sequenciamento definidos no Projeto Executivo, cabendo à CONTRATADA:

- I – apresentar plano detalhado de execução previamente ao início dos serviços;
- II – coordenar de forma integrada todas as frentes de trabalho;
- III – adotar medidas para mitigação de riscos e prevenção de falhas operacionais;
- IV – garantir a continuidade dos serviços durante toda a realização do evento.

3.5. Eventuais ajustes ou adequações técnicas somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, desde que não impliquem prejuízo ao conceito, à qualidade ou às características essenciais do Projeto Executivo.

3.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas, vícios, inadequações ou desconformidades em relação ao Projeto Executivo e às exigências deste Termo de Referência.

3.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização e exigir a correção imediata de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Em caso de divergência de informações, deverá prevalecer o conteúdo disposto no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

4.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do SescAR/DF.

5. DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A qualificação técnica será avaliada por Subcomissão Técnica, com base em critérios objetivos, previamente estabelecidos neste Termo de Referência e detalhados no Anexo F – Critérios de Julgamento da Qualificação Técnica, que integra o presente instrumento para todos os fins.

5.2. O Anexo F estabelece, de forma clara e detalhada, os critérios de avaliação, os subcritérios, os parâmetros de pontuação e a metodologia de julgamento, os quais deverão ser rigorosamente observados pela Subcomissão Técnica.

5.3. A avaliação técnica tem por finalidade aferir a capacidade das licitantes quanto à execução adequada do objeto, especialmente no que se refere à gestão, operacionalização e integração dos serviços previstos no Projeto Executivo “TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026”.

5.4. A pontuação da qualificação técnica será atribuída conforme os critérios constantes do Anexo F, totalizando até 100 (cem) pontos, sendo vedada a utilização de critérios não previstos ou a atribuição de pontuação com base em juízo discricionário não fundamentado.

5.5. A Subcomissão Técnica deverá avaliar as propostas com base exclusivamente nas informações e documentos apresentados pelas licitantes, observando os critérios e parâmetros estabelecidos, sendo obrigatória a motivação das pontuações atribuídas.

5.6. Será desclassificada tecnicamente que:

- I – não atender às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III – apresentar informações inconsistentes, insuficientes ou não comprovadas;

5.7. A avaliação técnica deverá considerar, dentre outros aspectos previstos no Anexo F, a aderência ao Projeto Executivo (Anexos A, B, C, D e E), a consistência do planejamento, a capacidade de execução integrada dos serviços e a adequação das soluções operacionais apresentadas.

5.8. O resultado da avaliação técnica será formalizado por meio de relatório circunstanciado, elaborado pela Subcomissão Técnica, Anexo G, contendo a análise

individualizada das propostas, as pontuações atribuídas em cada critério e as respectivas justificativas, assegurando transparência, isonomia e rastreabilidade do julgamento.

5.9. Considerando a existência de Projeto Executivo previamente elaborado, a avaliação técnica concentrar-se-á na capacidade das licitantes de operacionalizar, gerenciar e executar o conjunto de serviços de forma integrada, eficiente e segura, podendo ser consideradas propostas de melhoria, desde que não impliquem alteração das diretrizes essenciais do projeto.

6. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado consiste na execução de serviços especializados para realização de eventos institucionais de grande porte, envolvendo a integração de múltiplas frentes operacionais.

6.2. Embora exista Projeto Executivo previamente elaborado, sua execução demanda elevado grau de coordenação técnica, planejamento operacional e gestão integrada, não se caracterizando como serviço meramente padronizado.

6.3. A natureza do objeto envolve variáveis técnicas relevantes, que impactam diretamente a qualidade, segurança e experiência do público, admitindo diferentes formas de organização e execução por parte das licitantes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, adotando-se o seguinte critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **técnica e preço**, considerando a complexidade do objeto, que envolve a execução integrada de múltiplos serviços, com impacto direto na qualidade, segurança e experiência dos usuários.

7.3. A avaliação técnica visa aferir a capacidade operacional, logística e gerencial das licitantes, considerando que a execução de eventos de grande porte demanda planejamento detalhado, coordenação simultânea de diversas atividades e adoção de mecanismos eficazes de controle e segurança.

7.4. As propostas técnicas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações estabelecidos neste termo de referênica, sendo exigida pontuação mínima para classificação, de forma a garantir a seleção de proposta que atenda aos padrões de qualidade requeridos pela Instituição.

7.5. Para fins de julgamento das propostas, será adotada a ponderação de 70% (setenta por cento) para a nota técnica e 30% (trinta por cento) para a nota de preço, de

modo que a classificação final das licitantes resulte da combinação ponderada entre a qualidade das soluções apresentadas e o valor ofertado, conforme metodologia estabelecida neste instrumento.

7.5.1. A adoção desta ponderação mostra-se adequada às características do objeto, que envolve a execução integrada de eventos culturais de grande porte, com múltiplas frentes operacionais e impacto direto na experiência do público, na segurança dos participantes e na imagem institucional.

7.5.2. A execução dos serviços demanda elevado grau de coordenação técnica, planejamento logístico e gestão simultânea de atividades, admitindo diferentes soluções operacionais pelas licitantes. Nesse contexto, a qualidade da qualificação técnica é fator determinante para o sucesso da contratação, pois falhas na execução podem gerar riscos relevantes, como problemas estruturais, desorganização operacional, comprometimento da segurança e prejuízo à finalidade institucional do evento.

7.5.3. A atribuição de maior peso à técnica busca, portanto, privilegiar propostas que demonstrem efetiva capacidade de execução, organização e controle, reduzindo o risco de inexecução ou execução inadequada. Por outro lado, a manutenção do peso de 30% para o preço assegura a observância da economicidade, garantindo a seleção de proposta vantajosa também sob o aspecto financeiro.

7.5.4. Assim, a ponderação adotada promove o equilíbrio entre qualidade e custo, alinhando-se aos princípios da eficiência, da vantajosidade e da busca do melhor resultado para a Administração, especialmente em contratações em que o desempenho técnico é elemento crítico para o atingimento dos objetivos institucionais.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 4.716.086,33 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos).**

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

9.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

9.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto e nas características do mercado fornecedor, que evidenciam a plena viabilidade de execução por empresas individualmente consideradas.

9.3. O objeto da contratação consiste na execução integrada de serviços para realização de eventos institucionais, abrangendo atividades como cenografia,

montagem de estruturas, logística, programação cultural e serviços de apoio, os quais são amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado, que detêm capacidade técnica e operacional para sua execução de forma autônoma.

9.4. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à coordenação entre as empresas consorciadas, à definição de responsabilidades e à fiscalização da execução.

9.5. Considerando que o objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas extraordinárias ou complementares que justifiquem a formação de consórcio, e que há número suficiente de empresas aptas a executar o objeto individualmente, a vedação à participação de consórcios não compromete o caráter competitivo do certame.

9.6. Dessa forma, a medida visa garantir maior eficiência na gestão e execução contratual, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por **contrato**, em razão da existência de obrigações futuras e da necessidade de acompanhamento da execução do objeto, observadas as disposições da Resolução Sesc n.º 1.593/2024. O instrumento adotado definirá as condições, responsabilidades, direitos e penalidades aplicáveis, de forma a assegurar o cumprimento integral do objeto.

11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

11.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas unidades e endereços indicados neste Termo de Referência e em seus anexos, em estrita observância ao cronograma e aos prazos estabelecidos no Projeto Executivo (Anexos A, B, C, D e E).

12.2. O prazo para início da execução será contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, conforme definido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.3. A execução deverá respeitar integralmente o planejamento, as etapas e os prazos previstos, abrangendo todas as fases do objeto, incluindo mobilização, montagem, operação e desmontagem.

UNIDADES
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

12.4. Locais, datas e horários de realização:

1. Sesc Ceilândia – Dias 30, das 8h30 às 22h e 31 de maio, das 16h às 22h;
2. Sesc Taguatinga Sul – Dia 12 de junho, das 18h às 22h;
3. Sesc Taguatinga Norte – Dia 20 de junho, das 8h30 às 22h;
4. Sesc 504 Sul – Dia 21 de junho, das 17h às 22h;
5. Sesc Guará – Dia 26 de junho, das 18h às 22h;
6. Sesc Gama – Dia 27 de junho, das 8h30 às 22h.

12.5. Será necessária a articulação prévia e contínua dos roteiros, fluxos e programações em conjunto com as Unidades Operacionais do Sesc DF e o EduSesc, garantindo alinhamento institucional e integração das ações educativas e culturais.

12.6. A execução poderá ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou em documento formal emitido à CONTRATADA. Conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as etapas relativas ao objeto, incluindo planejamento, mobilização, execução e encerramento dos eventos “TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026”.

13.2. A execução dos eventos ocorrerá no período estimado entre o último final de semana de maio e o último final de semana de junho de 2026, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

13.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa, exclusivamente para fins de conclusão de atividades acessórias, ajustes operacionais ou situações excepcionais, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

14.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento de contratação somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;

b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;

c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

15.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16.2. A vedação à subcontratação do objeto justifica-se em razão da natureza integrada e da complexidade dos serviços a serem executados, que demandam coordenação centralizada, gestão unificada e responsabilidade direta da contratada durante todas as etapas do evento.

16.3. O objeto compreende a execução de serviços interdependentes, tais como cenografia, montagem de estruturas, logística, programação cultural, segurança e operação geral e etc, cuja adequada realização depende da atuação coordenada e contínua de uma única empresa responsável.

16.4. A eventual subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar o controle da qualidade, fragilizar a gestão contratual e diluir a responsabilização pela execução, especialmente em um contexto que exige respostas rápidas e integração operacional durante a realização dos eventos.

16.5. Ademais, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, não sendo necessária a fragmentação da execução por meio de subcontratação para garantir a competitividade do certame.

16.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar maior eficiência, controle e qualidade na execução do contrato, bem como garantir a responsabilização direta da contratada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos, no Projeto Executivo e na sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo planejamento, mobilização, execução e encerramento dos eventos.

17.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Executivo, seus anexos e demais documentos contratuais, observando integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos operacionais estabelecidos.

17.1.2. Apresentar, previamente ao início da execução e para aprovação da fiscalização, plano detalhado de execução, contendo, no mínimo:

- a) cronograma físico detalhado, com marcos de controle e prazos intermediários;
- b) planejamento logístico completo, incluindo transporte, armazenamento e fluxo de materiais e equipamentos;
- c) dimensionamento e alocação da equipe técnica, com definição de funções e responsabilidades;
- d) plano de montagem e desmontagem, contemplando etapas, prazos, metodologia e recursos empregados;
- e) identificação de riscos operacionais e respectivas medidas de mitigação.

17.2. Cumprir rigorosamente os prazos, etapas e cronogramas definidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, inclusive aqueles decorrentes de falhas de planejamento, logística ou execução.

17.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, treinada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, garantindo a substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos exigidos.

17.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

17.5. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas.

17.6. Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados sejam novos (quando aplicável), estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às normas técnicas, de qualidade e de segurança vigentes.

17.7. Obter, manter válidas e apresentar, sempre que solicitado, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços.

17.8. Cumprir integralmente a legislação e as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos e terceiros.

17.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, no prazo por ela estipulado, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas.

17.10. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos.

17.11. Reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

17.12. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente, disponível durante toda a execução contratual.

17.13. Garantir a continuidade, regularidade e pleno funcionamento dos serviços durante todo o período de realização dos eventos, inclusive em situações adversas.

17.14. Elaborar e implementar plano de gestão de riscos e contingência, contemplando cenários críticos, medidas preventivas e ações corretivas para assegurar a execução do objeto sem prejuízos ao CONTRATANTE.

17.15. A empresa contratada será integral e exclusivamente responsável pelo planejamento, dimensionamento, fornecimento, coordenação, execução, gerenciamento e supervisão de todos os serviços, recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos e estruturas necessários à plena realização das Festas Juninas do Sesc DF – 2026.

17.16. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma global, integrada e contínua, abrangendo, simultaneamente, todas as ações culturais, artísticas, gastronômicas, recreativas e de ambientação, conforme as especificidades de cada Unidade Operacional, nos dias, horários e formatos previamente definidos pelo Sesc DF.

17.17. A responsabilidade da empresa contratada compreende todas as etapas do evento, incluindo, mas não se limitando a:

1. planejamento técnico e operacional;
2. mobilização e gerenciamento das equipes de trabalho;
3. fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliários e cenografia;
4. produção, organização e logística;
5. montagem, execução, acompanhamento operacional e desmontagem;
6. suporte técnico durante todo o período de realização.

17.18. A empresa deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas em condições técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança adequadas, compatíveis com o porte de cada local e com o público estimado, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis, dos padrões institucionais do Sesc e das diretrizes estabelecidas em conjunto com as Unidades Operacionais e o EduSesc, inexistindo qualquer responsabilidade do Sesc DF quanto ao fornecimento de recursos, estruturas ou equipes não expressamente previstas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

18.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução Sesc 1.593/2024;

18.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

18.5. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados;

18.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de representante do Sesc-DF especialmente designado.

18.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, será efetuado por evento efetivamente realizado, diretamente na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Cultura, contendo a especificação detalhada dos serviços executados no respectivo evento.

19.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal individualizada por evento, observando as datas e localidades previstas no cronograma constante do Termo de Referência.

19.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição detalhada dos serviços prestados no respectivo evento, com os correspondentes valores unitários e totais, bem como a comprovação de recebimento/atesto pelo Sesc-AR/DF.

19.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, fretes, tributos, seguros e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto contratado.

19.5. O Sesc-AR/DF não realiza pagamentos por meio de boleto bancário, sendo o crédito efetuado exclusivamente por transferência para conta bancária indicada pela CONTRATADA.

19.6. O atesto da nota fiscal estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, podendo ser recusado, no todo ou em parte, em caso de execução em desacordo com o contratado.

19.6. Para fins de atesto e posterior encaminhamento para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da Contratada;
- d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da Contratada.

19.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

19.8. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

19.11. Nos termos da Portaria n.º 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

19.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá às retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, quando aplicados.

19.13. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias **01 à 20** de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

19.14. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

21.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5% sobre o valor do(a) Contrato
02	10% sobre o valor do(a) Contrato
03	15% sobre o valor do(a) Contrato
04	20% sobre o valor do(a) Contrato
05	25% sobre o valor do(a) Contrato

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRU	INCIDÊNCIA
1	Não executar os serviços solicitados.	5	Por ocorrência
2	Executar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Executar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Executar os serviços solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
8	Não atender à Ordem de Compra ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará inexecução da obrigação.	5	Por ocorrência

22.3. As multas estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas de forma cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regem a licitação, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, tornando-se definitivas somente após o esgotamento da fase de defesa prévia da CONTRATADA.

22.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço que deixou de ser executado.

22.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, bem como aqueles previstos neste Termo de Referência.

22.7. Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 40 da Resolução aplicável, considera-se **reincidência por atraso injustificado** a ocorrência de **novo atraso no cumprimento de obrigação contratual da mesma natureza**, após a aplicação de

penalidade anterior por atraso injustificado, **dentro do período de vigência do contrato ou no prazo de 12 (doze) meses**, contado da data da aplicação da penalidade anterior, o que ocorrer primeiro, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

22.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.593/2024, ensejando a aplicação das seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência de Cultura, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

26.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

26.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

26.4.1 Fiscal Titular: Gustavo Schmarczek Beier - 3317

26.4.2 Fiscal Substituto: Marina Weber de Alencar - 8567

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

27.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

27.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas

pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

28.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos documentos e elementos a seguir:

29.2. Comprovação de Experiência da Empresa

29.2.1. A licitante deverá apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de eventos compatíveis com o objeto licitado.

29.2.2. Serão considerados como eventos similares aqueles que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Público mínimo de 1.000 (mil) pessoas por dia de evento;
- Execução integrada de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes serviços:
 - montagem de estrutura (palco, tendas, etc.);
 - sonorização e iluminação;
 - segurança e controle de acesso;
 - cenografia;
 - logística operacional;
 - produção e coordenação geral;
- Complexidade operacional compatível, caracterizada por:
 - realização em espaço aberto ou com grande circulação de público; ou
 - montagem e desmontagem em prazo reduzido; ou
 - execução simultânea ou sequencial de atividades.

29.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- descrição clara do objeto executado;
- indicação do porte do evento (público estimado ou contratado);
- período de execução.

29.2.4. Não será admitida:

- a soma de atestados para comprovação de um mesmo evento;
- a utilização de um mesmo atestado para múltiplas comprovações;
- a apresentação de atestados genéricos ou sem informações suficientes.

29.3. Comprovação da Qualificação da Equipe Técnica

29.3.1. A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima composta por, no mínimo:

- 01 (um) Coordenador Geral;
- 01 (um) Responsável Técnico;
- 01 (um) Produtor Executivo.

29.3.2. Para cada profissional, deverão ser apresentados:

- currículo atualizado;
- documentos comprobatórios de formação acadêmica ou técnica;
- comprovação de experiência profissional;
- comprovação de atuação em eventos similares.

29.3.3. A experiência deverá ser demonstrada por meio de:

- atestados;
- contratos;
- declarações ou documentos equivalentes.

29.3.4. Não serão aceitas informações sem comprovação documental.

29.3.5. Em caso de substituição de profissionais durante a execução contratual, deverá ser mantido o mesmo nível de qualificação técnica apresentado na proposta.

29.3.6. A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo ou compromisso de vinculação com a empresa por qualquer meio idôneo, de modo a evidenciar que o profissional estará disponível para a execução do objeto contratual, devendo a comprovação do vínculo efetivo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato.

29.4. Apresentação de Plano de Execução Operacional

29.4.1. A licitante deverá apresentar plano detalhado de execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- cronograma completo das etapas (pré-produção, execução e pós-evento);
- definição de prazos por atividade;
- identificação dos responsáveis;
- marcos críticos e contingências;
- planejamento logístico (montagem, operação e desmontagem);
- descrição da infraestrutura;
- planejamento de transporte e armazenamento;
- dimensionamento da equipe;
- plano de contingência logística;
- estrutura de gestão e comunicação;
- definição de papéis e responsabilidades;
- mecanismos de controle e monitoramento;
- procedimentos para resolução de conflitos e imprevistos.

29.5. Plano de Gestão e Controle de Qualidade

29.5.1. Deverá ser apresentado plano contendo:

- mecanismos de controle interno;
- sistemática de fiscalização da execução;
- padronização dos serviços;
- indicadores de desempenho.

29.6. Plano de Segurança e Gestão de Riscos

29.6.1. A licitante deverá apresentar plano contemplando:

- controle de público;
- medidas de prevenção de incidentes;
- plano de contingência;
- atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

29.7. Propostas de Melhoria e Otimização

29.7.1. A licitante deverá apresentar propostas objetivas que:

- proporcionem ganho operacional mensurável;
- mantenham aderência ao projeto base;
- agreguem eficiência, qualidade ou economicidade.

29.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Operacional

29.8.1. Deverão ser apresentadas medidas relacionadas a:

- gestão de resíduos;
- redução de impactos ambientais;
- uso eficiente de recursos.

29.9. Disposições Gerais

29.9.1. Todos os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva das informações declaradas.

29.9.2. A ausência ou insuficiência de comprovação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a não atribuição de pontuação na fase técnica, conforme o caso.

30. ANEXOS

30.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os anexos abaixo relacionados, que o complementam e passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, devendo ser observados integralmente pelas licitantes e pela futura contratada:

- Anexo A - Caderno de Detalhamento;
- Anexo B - Descritivo Técnico Cenografia (Por unidade);
- Anexo C – Especificação Técnica (Palco Ceilândia);
- Anexo D - Especificação Técnica (Demais Palcos);
- Anexo E – Dimensionamento (Por unidade)
- Anexo F - Critérios de Julgamento da Qualificação Técnica; e
- Anexo G - Relatório de Avaliação da Qualificação Técnica; e
- Anexo H – Planilha de Análise dos Critérios de Julgamento da Qualificação Técnica.

Brasília, 17 de abril de 2026.

Documento assinado usando senha por: **Diego Fabio Marques - 7786**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Cultura** em 17/04/2026 às 16:37:02, protocolo nº: **02267/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Juliana Caldeira Sichieri Valadares - 1212**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência de Cultura** em 17/04/2026 às 16:37:38, protocolo nº: **02267/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:

<https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>

q=641a41cf48ebd4046083a2646ff0a82fd77920382ffc44a303e5a6ea4393bb4